



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Campus Colinas do Tocantins
Direção-Geral

EDITAL Nº 13/2024/CTO/REI/IFTO, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 (RETIFICADO)

PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS DE ENSINO NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS, *CAMPUS* COLINAS DO TOCANTINS, A SEREM CONTEMPLADOS COM APOIO FINANCEIRO INSTITUCIONAL

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* COLINAS DO TOCANTINS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 548/2022/REI/IFTO, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do Processo Seletivo de Projetos de Ensino voltados à realização de eventos institucionais desenvolvidos no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus* Colinas do Tocantins, no semestre 2024.2, realizados até 30 de novembro de 2024, nos termos da Resolução Nº 71/2020/CONSUP/IFTO de 26 de novembro de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital busca promover a seleção de projetos de ensino voltados à realização de eventos institucionais que visem a melhoria do processo de ensino e de aprendizagem dos estudantes dos Cursos Técnicos de Nível Médio e Superior, desenvolvidos no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus* Colinas do Tocantins, no semestre 2024.2

1.2. Entendem-se como Projetos de Ensino atividades curriculares, extracurriculares ou complementares que visam refletir e melhorar os processos de ensino e de aprendizagem nos diferentes cursos/áreas, complementando a formação dos estudantes com prazo determinado para seu encerramento.

1.3. Este processo seletivo destina-se à seleção de Projetos de Ensino, com apoio financeiro institucional, e executáveis no semestre 2024.2, de acordo com as disposições deste edital, e transcorrerá sob a responsabilidade da Direção-Geral do *Campus* Colinas do Tocantins.

1.4. O recurso disponível para este edital é destinado a fomentar a participação da comunidade do IFTO em Projetos de Ensino, por meio da concessão de apoio financeiro (consumo) destinados aos projetos realizados na instituição.

1.5. O planejamento, a coordenação e a execução das atividades da seleção objeto deste edital serão realizados pela comissão designada pela Portaria CTO/REI/IFTO nº 199/2024, de 03 de outubro de 2024.

1.6. Este edital apresenta orientações e diretrizes em conformidade com a Resolução Nº 71/2020/CONSUP/IFTO de 26 de novembro de 2020, que aprova o Documento Orientador de Gestão de Projetos de Ensino no âmbito do IFTO, que institui o Documento Orientador de Gestão de Projetos de Ensino no âmbito do IFTO, com o intuito de selecionar e conceder bolsas de fomento e auxílio financeiro a projetos de ensino.

2. CRONOGRAMA

Etapa	Data período
Publicação do edital	10/10/2024
Período para submissão das propostas (via SEI)	11/10/2024 a 18/10/2024
Período de avaliação	21/10/2024
Publicação do Resultado	A partir das 15h do dia 21/10/2024
Período final de vigência dos projetos	09/11/2024
Prestação de contas dos recursos financeiros	25/11/2024

3. OBJETIVOS

3.1. São objetivos dos Projetos de Ensino:

- proporcionar a formação integral ao estudante, através do desenvolvimento de uma práxis educativa, orientada pelas concepções pedagógicas presentes no Projeto Pedagógico Institucional do IFTO;
- estimular práticas com foco na permanência e êxito dos estudantes;
- desencadear e incentivar processos de inovação na prática pedagógica;
- desenvolver recursos e metodologias para o ensino e para a aprendizagem significativa;
- promover a interação de componentes curriculares, inclusive entre diferentes níveis e modalidades de ensino;
- possibilitar ao estudante reconhecer a abrangência de sua área profissional;
- incentivar a perspectiva da docência no estudante;
- estimular o intercâmbio de estudantes e docentes dos diferentes cursos e dos diferentes níveis e modalidades de ensino por meio de práticas multi, inter e/ou transdisciplinares, no âmbito institucional;
- contribuir para o aprimoramento e melhoria da qualidade dos cursos/áreas do IFTO;
- incentivar a participação dos estudantes e servidores em atividades acadêmicas, socioculturais e desportivas;

4. DOS TIPOS DE PROJETOS DE ENSINO

4.1. As propostas devem estar relacionadas ao projeto de Integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão: conjunto igualitário de atividades articuladas e inter-relacionadas que promovem ações transversais entre o Ensino, a Pesquisa e a Extensão ao Plano de Desenvolvimento Institucional, ao Projeto Pedagógico Institucional, aos Projetos Pedagógicos de Cursos e aos Programas Institucionais, com vistas à reflexão e melhoria dos cursos.

4.2. As ações pedagógicas desenvolvidas nos Projetos de Ensino devem potencializar a articulação com a pesquisa e extensão.

4.3. A carga horária mínima total para o desenvolvimento dos Projetos de Ensino em quaisquer formas é de 4 (quatro) horas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Da participação como proponente (coordenador):

5.1.1. Por proponente de Projeto de Ensino entende-se o servidor - docente ou técnico administrativo em educação (TAE)- interessado em desenvolver projeto de ensino em atendimento a este edital.

5.1.2. O proponente bem como os integrantes da equipe contida na proposta do Projeto de Ensino deverão estar adimplentes com relação a Projetos de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão do *Campus* (entrega de relatórios finais, relatório de prestação de contas físico e financeiro, diários, entre outros).

5.1.3. Os Projetos de Ensino serão desenvolvidos com orientação e avaliação de servidor - docente ou TAE- pertencente ao quadro efetivo ou ao quadro de docentes substitutos (no prazo de vigência do contrato), sendo desenvolvidos no *Campus* Colinas do Tocantins.

5.1.4. O proponente, na condição de coordenador, é responsável por todas as ações da equipe de trabalho, pelos trâmites de início, execução e conclusão do projeto, pela elaboração e condução dos processos avaliativos e dos relatórios, bem como pela execução de outras atividades inerentes ao projeto.

5.1.5. Além disso, o proponente deverá atender aos itens a seguir:

- a) não estar afastado de suas atribuições no IFTO;
- b) ter disponibilidade de carga horária para atuação no projeto e cumprimento do cronograma contemplado na proposta, nos termos do Regulamento das Atividades Docentes, quando professor;
- c) apresentar anuência da chefia imediata, sem prejuízo de suas atividades administrativas regulares no âmbito do seu respectivo setor, quando TAE; e
- d) não ocupar cargo de direção (CD-1 ou CD-2) no IFTO.

5.1.6. Caberá ao coordenador indicar as atribuições de cada membro integrante da equipe do projeto de forma detalhada na proposta de Projeto de Ensino, bem como descrever a carga horária de dedicação ao projeto para cada um dos membros da equipe.

5.1.7. A carga horária máxima dedicada a Projetos de Ensino do coordenador e do colaborador é definida pelo Regulamento das Atividades Docentes, sendo estes aplicáveis também aos TAEs, conforme Regulamento da Jornada de Trabalho dos Servidores Técnico-Administrativo em Educação do IFTO.

5.1.8. O proponente deverá contemplar na proposta do projeto de ensino o perfil desejado para escolha dos estudantes voluntários.

5.1.9. Os servidores técnico- administrativos participantes poderão considerar a carga horária prevista nos Projetos de Ensino para fins do cumprimento da carga horária de trabalho, sem prejuízo das atividades administrativas, não podendo ultrapassar 16 (dezesseis) horas e 2 projetos simultâneos, sendo necessária a anuência da chefia imediata.

6. DAS PROPOSTAS DE PROJETOS DE ENSINO

6.1. As propostas dos Projetos de Ensino devem atender aos seguintes requisitos:

I - A proposta deve ser submetida por servidor do IFTO e executadas no *campus*, sendo destinadas às comunidades escolares/acadêmicas, tendo como público-alvo os estudantes do IFTO;

II - A proposta deve ser cadastrada, exclusivamente, via SEI, em processo relacionado ao processo principal (SEI nº 23725.019462/2024-14), conforme modelo disponível no Anexo I (Formulário para submissão de Projeto de Ensino).

III - A proposta deve atender ao objeto do edital no que se refere a projetos de ensino e suas temáticas.

IV - A proposta deve ser estruturada e formatada conforme o Formulário para Submissão de Projeto de Ensino (Anexo I), disponível no <https://portal.ift.edu.br/colinas>

7. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

7.1 - Será selecionada 01 (uma) proposta financiada com recursos fornecidos pela Direção-Geral, no valor global estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), fazendo jus ao seguinte benefício:

a) Auxílio Financeiro no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para auxílio ao projeto de ensino, creditados ao proponente em conta corrente ou conta digital, devendo ser usado para despesas com material de consumo (natureza da despesa -33.90.30.00) e as despesas de outros serviços de terceiros/pessoa jurídica (natureza de despesa 33.90.39.00), devendo ser detalhadas na Planilha Orçamentária constante da proposta de projeto de ensino. As propostas que apresentarem orçamento forma dos valores estipulados não serão homologadas.

7.2. Do uso do apoio financeiro a projetos:

7.2.1. Os recursos serão destinados ao pagamento das despesas de custeio para projetos selecionados no presente edital. As despesas contempladas com o auxílio financeiro são:

I - aquisição de material de consumo (custeio), assim definidas: "são aquelas despesas relativas à aquisição de materiais de consumo, como material de uso de laboratório ou demais materiais necessários ao pleno desenvolvimento do projeto"; e

II - pagamento de outros serviços de terceiros - pessoa jurídica: " são aquelas despesas relativas como, pro exemplo, pagamento de frete, serviços gráficos e editoriais, manutenção, conservação de máquinas e equipamentos e serviços de comunicação em geral e serviços de áudio, vídeo e foto".

7.3.2. Os tipos de despesas consideradas para execução dos projetos são classificados de acordo com a legislação vigente do governo federal e são definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

7.2.3. É vedada a utilização do auxílio financeiro para:

a) obras civis;

b) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

c) pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da a.va ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

d) pagamento de despesas anteriores ao início do depósito do recurso na conta bancária do proponente, ou posteriores à data-limite de utilização do recurso, conforme descrito no cronograma;

e) pagamento à pessoa física, a qualquer título; e

f) aquisição de itens ou pagamentos não aprovados previamente e não constantes da planilha orçamentária aprovada pela comissão designada.

7.1. O coordenador do projeto terá de realizar a sua prestação de contas no prazo estabelecido por este edital.

7.2. As aquisições efetuadas antes do recebimento dos recursos e após a data-limite de execução constante do Cronograma (item 2) deste edital não serão aceitas na prestação de contas.

7.3. A não apresentação da prestação de contas acarretará o impedimento do coordenador do projeto em concorrer a outros editais de fomento no IFTO e a devolução dos recursos aos cofres da União, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8. DA ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 8.1. Elaboração e submissão da proposta via SEI.
- 8.2. O proponente deve criar, via SEI, processo relacionado ao processo principal deste edital (SEI nº 23725.019462/2024-14) e cadastrar, no processo, a proposta de projeto, conforme modelo disponível no Anexo I (Formulário para Submissão de Projeto de Ensino); em seguida, deverá despachar, via SEI, o processo para Direção-Geral (CTO/REI/IFTO), que o remeterá à unidade da portaria CTO/REI/IFTO Nº 199/2024.
- 8.3. As inscrições deverão ser realizadas até a data-limite estabelecida no cronograma (item 2).
- 8.4. Somente serão aceitos os projetos submetidos que atendam às características e diretrizes descritas no item 3.1. e estejam preenchidos de forma correta.
- 8.5. A redação da proposta deverá ser clara e concisa e estar devidamente preenchida.
- 8.6. Será aceita uma única proposta por proponente.
- 8.7. Caso o proponente submeta mais de uma versão de sua proposta, será considerada para avaliação a última proposta registrada no sistema
- 8.8. Após enviado, o projeto não poderá ser editado.
- 8.9. O termo de Compromisso do Coordenador (Anexo VI) e os dos membros da equipe - estudante voluntário (Anexo VII) e servidores colaboradores (Anexo VIII) - deverão ser preenchidos, assinados e anexados, em formato PDF, ao processo, conforme prazo estabelecido no cronograma.
- 8.10. A Direção-Geral do *Campus* Colinas do Tocantins não se responsabiliza por registros ou documentos indevidos enviados pelo proponente ou por erros na transmissão dos arquivos.

9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS

- 9.1. A análise e o julgamento dos projetos serão realizados pela comissão avaliadora (PORTARIA CTO/REI/IFTO Nº 199/2024, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024).
- 9.2. A pontuação final de cada proposta será obtida por meio da média aritmética dos pontos atribuídos pelos avaliadores;
- 9.3. O processo de seleção das propostas será realizado através da avaliação do projeto, conforme critérios apresentados na Tabela 1:

Tabela 1 – Critérios de pontuação dos Projetos de Ensino

Item	Descrição	Pontuação (Mínimo - Máximo)
1	Justificava/relevância – expõe a importância do projeto para o desenvolvimento de competências e habilidades a serem alcançadas pelo público-alvo, bem como outros benefícios oriundos de sua execução.	0 a 25 pontos
2	Objetivos – objetivo geral (descrição, de forma abrangente, das finalidades do projeto) e objetivos específicos (descrição dos resultados que se esperam com a implantação do projeto e que levarão ao alcance do objetivo geral)	0 a 25 pontos
3	Resultados Esperados – resultados esperados a partir do desenvolvimento do projeto, apresentando seus impactos para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem	0 a 25 pontos
4	Cronograma de Execução – organização das atividades propostas em relação ao tempo para a execução do projeto	0 a 25 pontos
	TOTAL	100 pontos

9.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam pelo menos a um dos objetivos deste edital, apresentados no item 3;
- b) não atendam às exigências do item 5.1;
- c) não apresentem caráter de Projeto de Ensino conforme item 1.2 deste edital;
- d) não tenham a participação de estudantes;
- e) não atinjam 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis;
- f) sejam idênticas e submetidas por proponentes diferentes para o mesmo edital; neste caso, ambas as propostas serão sumariamente desclassificadas;
- g) caracterizarem plágio, cópia idêntica e/ou parcial de projeto já executado ou apresentado por outro proponente; ou
- h) não atendam às exigências deste edital e seus anexos.

10. DOS COMPROMISSOS

10.1. Dos compromissos do coordenador:

- a) executar as atividades conforme o cronograma apresentado no Projeto de Ensino;
- b) anexar o seu Termo de Compromisso ao SEI (Anexo VI);
- c) cumprir a carga horária dedicada à execução do projeto;
- d) indicar os estudantes voluntários do projeto conforme prazo estabelecido no cronograma e anexar os respectivos Termos de Compromisso ao SEI (Anexo VII);
- e) anexar o Termo de Servidor Participante, quando for o caso, ao SEI (Anexo VIII) ;
- f) prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, sobre o desenvolvimento do projeto, quando solicitado pelo *Campus*;

10.2. Dos compromissos da Direção-Geral do *Campus* Colinas do Tocantins:

- a) constituir o Comitê de Avaliação e Acompanhamento dos projetos de Ensino Geral para avaliação e acompanhamentos dos projetos submetidos a este edital;
- b) encaminhar pedido de descentralização dos recursos financeiros à Gerência de Administração, quando for o caso, para realização do pagamento do apoio financeiro.

11. DOS GASTOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Todos os gastos planejados e executados devem ser registrados no processo SEI criado pelo proponente, com a devida juntada dos documentos comprobatórios:

- I - Notas fiscais (com o nome e número de CPF do coordenador do projeto) ou cupons fiscais (com o nome e número de CPF do coordenador do projeto);e
- II - Três orçamentos referentes ao item de compra;

11.2. As notas fiscais ou cupons fiscais devem ser emitidos, **obrigatoriamente**, em nome do coordenador do projeto, não sendo aceitas notas em outro nome, nem mesmo do IFTO.

11.3. Os gastos realizados em desacordo com o planejado devem ser devidamente justificados no item descrição do Relatório Final de Prestação de Contas (Anexo II), sob pena de reprovação.

11.4. Não serão aprovados gastos que tiverem expressa vedação no edital.

11.5. Os gastos realizados indevidamente incorrerão em reposição ao erário por parte do coordenador do projeto.

11.6. O preenchimento dos gastos e a juntada de documentos comprobatórios é de inteira responsabilidade do coordenador.

11.7. O registro dos gastos com a documentação comprobatória juntamente com o relatório final compõem a prestação de contas. O envio deverá ser feito no prazo estabelecido no edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A submissão de proposta de Projeto de Ensino ao edital implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste documento e seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.2. O edital poderá ser cancelado a qualquer momento por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

12.3. Os recursos financeiros previstos neste edital poderão sofrer alterações de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira ou devido aos contingenciamentos motivados ou promovidos pelo governo federal.

JOSÉ LOPES SOARES NETO
Diretor-Geral - *Campus* Colinas do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Jose Lopes Soares Neto, Diretor-Geral**, em 18/10/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2539752** e o código CRC **A361027C**.

AV. Bernardo Sayão, Chácara Raio de Sol, lote 29B — CEP 77.760-000 Colinas do Tocantins/TO — (63)
9972-2908
portal.iftto.edu.br — colinas@iftto.edu.br